

JUSTIFICATIVA

PL 0690/07

Desenvolver uma consistente política de qualificação do servidor municipal é uma das maiores preocupações daqueles que entendem ser essa qualificação um importante fator para melhorar a qualidade do serviço público prestado à população paulistana.

Atentos ao papel que cabe à educação formal exercer nesse processo de qualificação, a presente proposição objetiva dar as condições mínimas para que o servidor municipal possa aumentar o seu grau de escolaridade no ensino superior e, desse modo, executar de modo eficiente as atribuições funcionais que lhe competem.

Ressalte-se que o teor da propositura sob análise está parcialmente contemplado na Lei nº 11.102, de 29 de outubro de 1991. Entretanto, essa lei o contempla de forma tão restrita que pouca repercussão apresenta na melhora da qualidade do conjunto dos serviços públicos municipais existentes em nossa cidade.

Cumprе esclarecer a existência atual de inúmeros casos de servidores públicos municipais que foram aceitos para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu* e se encontram em sérias dificuldades para concluí-los em razão da ausência de tempo para executar a contento as atividades acadêmicas. O afastamento - ora proposto - irá sanar os problemas vivenciados por esses servidores e trará - não temos dúvidas - diversos benefícios para a cidade de São Paulo.